DECRETO EXECUTIVO N.º 114, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Prorroga prazo do benefício de isenção fiscal concedido em favor da empresa Bracell SP Celulose Ltda."

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o requerimento apresentado pela empresa *Bracell SP Celulose Ltda.* (Protocolo n.º 455/2024) em que solicita a prorrogação do prazo dos benefícios da Lei Municipal n.º 5.045/2017, em razão da alteração do cronograma do projeto de construção da fábrica de papel Tissue;

Considerando a Deliberação n.º 01/2024 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Lençóis Paulista que recomenda concessão da prorrogação dos benefícios previstos na Lei Municipal n.º 5.045/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2024, o prazo previsto no art. 3º do Decreto Executivo n.º 280, de 19 de abril de 2022, com alteração dada pelo Decreto Executivo nº 643, de 01 de setembro de 2022, que concedeu, em favor da empresa *Bracell SP Celulose Ltda.*, inscrita no CNPJ n.º 53.943.098/0001-87, os benefícios de isenção fiscal previstos na Lei Municipal n.º 5.045, de 21 de novembro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 29 de fevereiro de 2024.

ANDERSON PRADO DE LIMA - Prefeito Municipal

Taisa Aparecida Toledo Placa - Secretária de Administração

Assinado digitalmente por: TAISA APARECIDA TOLEDO PLACA:27390024836
Em 05 de Março de 2024 às 16:49:13

Assinado digitalmente por: ANDERSON PRADO DE LIMA:24860996895
Em 05 de Março de 2024 às 16:51:34

Para verificar a autenticidade, acesse:
https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar - com a chave:
5BGYPSXLYOMIROU